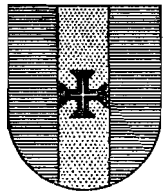


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 29

Segunda-feira, 7 de Março de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 195/88:

Adjudica o fornecimento do conjunto bomba-turbina-motor destinado à nova unidade dessalinizadora do Porto Santo à sociedade denominada «MADEIRA ENGINEERING & C.º LIMITADA».

Resolução n.º 196/88:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que define as entidades competentes para, no âmbito da Região, assegurarem a execução do disposto no Decreto-Lei n.º 362/87, de 26 de Novembro.

Resolução n.º 197/88:

Atribui prémios aos grupos que participaram no cortejo alegórico de Carnaval de 1988.

Resolução n.º 198/88:

Autoriza o pagamento da importância referente aos vencimentos do mês de Fevereiro dos professores efectivos do ensino primário do concelho do Funchal.

Resolução n.º 199/88:

Autoriza a Secretaria Regional do Plano a proceder à realização de uma transferência a favor da Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 1 000 000\$.

Resolução n.º 200/88:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 320 713 000\$.

Resolução n.º 201/88:

Concede um subsídio à Diocese do Funchal, no montante de 8 762 198\$.

Resolução n.º 202/88:

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios da Madeira (U.C.A.L.P.L.I.M.), no montante de 21 282 039\$.

Resolução n.º 203/88:

Aprova o projecto de adução e distribuição de água à zona de expansão turística, no sítio da Ponta, ilha do Porto Santo e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura e realização de concurso público para a adjudicação da respectiva empreitada.

Resolução n.º 204/88:

Autoriza a prorrogação do prazo de abertura de uma farmácia na Avenida Luís de Camões, pertencente a Teresa Francisca Ferreira Câmara.

Resolução n.º 205/88:

Autoriza a contratação de Gilberto Fernandes Ferreira, com a categoria de auxiliar administrativo de 2.ª classe, para prestar serviço no âmbito da Direcção Regional de Aeroportos.

Resolução n.º 206/88:

Aprova o projecto do pavilhão da Escola Secundária Francisco Franco para 20 salas de aula e balneários e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à realização de concurso limitado para adjudicação da respectiva empreitada.

Resolução n.º 207/88:

Aprova o programa e caderno de encargos do concurso público para a adjudicação da «reconstrução, ampliação e exploração do Campo de Golfe do Santo da Serra» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura e realização daquele concurso.

Resolução n.º 208/88:

Atribui um subsídio à Federação Portuguesa de Esgrima, no montante de 2 500 000\$.

Resolução n.º 209/88:

Atribui um subsídio ao Colégio Universitário Pio XII, no montante de 150 000\$.

Resolução n.º 210/88:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à reformulação dos quadros docentes das escolas preparatórias e secundárias e que estabelece novos mecanismos para a colocação de professores naqueles estabelecimentos de ensino.

Resolução n.º 211/88:

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de «construção de passadiços para o Porto de Abrigo do Porto Santo» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Plano.

Resolução n.º 212/88:

Concede aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 102 940 000\$.

Resolução n.º 213/88:

Autoriza a admissão de Rui Emano das Dores Guerra Sousa, com a categoria de aprendiz de pintor, para prestar serviço no âmbito da Direcção de Serviços de Estradas.

Resolução n.º 214/88:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santa Cruz no montante de 6 500 000\$.

Resolução n.º 215/88:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no montante de 850 000\$.

Resolução n.º 216/88:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no montante de 5 850 000\$.

Resolução n.º 217/88:

Atribui uma comparticipação à Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 1 500 000\$.

Resolução n.º 218/88:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 5 000 000\$.

Resolução n.º 219/88:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santana, no montante de 5 696 683\$.

Resolução n.º 220/88:

Autoriza o Secretário Regional do Plano a outorgar um protocolo destinado à regularização das responsabilidades vencidas e em dívida por parte da Região junto do Banco Internacional do Funchal.

Resolução n.º 221/88:

Autoriza a distribuição da importância de 46 303 080\$50 pelas autarquias locais.

Resolução n.º 222/88:

Autoriza a distribuição da importância de 69 454 121\$50 pelas autarquias locais.

Resolução n.º 223/88:

Approva a minuta do contrato de fornecimento de 450 toneladas de betume 60/70.

Resolução n.º 224/88:

Autoriza a Secretaria Regional do Plano a proceder liquidação das beneficiações a suportar pelo governo nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro.

Resolução n.º 225/88:

Autoriza a Secretaria Regional do Plano a deduzir nos duodécimos do Fundo de Equilíbrio Financeiro atribuído a cada município, no montante de juros correspondente ao primeiro vencimento, quer no âmbito do Programa de Reequilíbrio Financeiro quer no âmbito do Protocolo adicional celebrados com a CEF/BANIF.

Resolução n.º 226/88:

Autoriza a transferência do montante de 15 000 000\$, para a COOMOPA, para reforço da participação do governo no capital social.

Circular Normativa n.º 1/88:

Fixa o regime do Abono de Família a conceder aos estudantes não admitidos à matrícula no Ensino Superior em virtude do «Numerus Clausus».

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução n.º 195/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu:

1 — Adjudicar o fornecimento do conjunto Bomba/Turbina/Motor destinado à nova unidade dessalinizadora do Porto Santo de 500 m³/dia, a ser montada no Porto Santo, à Madeira Engineering & C.^a Lda., por constituir esta empresa a única na Região que fornece tal espécie de equipamento, pelo valor de 149 907 francos suíços.

2 — Incumbir o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 196/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que define as entidades competentes para, no âmbito da Região Autónoma da Madeira, procederem à execução do Decreto-Lei n.º 362/87, de 26 de Novembro, que aplicou a Portugal o Regulamento (CEE) n.º 1035/72, do Conselho, de 18 de Maio, que estabelece para o sector das frutas e produtos hortícolas frescos uma organização comum de mercados.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 197/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Atribuir aos grupos a seguir indicados, que participaram no cortejo alegórico de Carnaval de 1988:

a) Prémio Animação/Direcção Regional do Turismo: «Caneca Furada» — 100 000\$00;

b) Prémio Secretaria Regional do Turismo e Cultura: «Geringonça» — 150 000\$00;

c) Prémio Baltazar Dias: «Monalisa» — 250 000\$00;

d) Prémio Imaginação/Secretaria Regional do Turismo e Cultura: «Balancé» — 250 000\$00.

Estes encargos têm cabimento orçamental na Sec. 07, Cap. 50, Div. 01, Subdiv. 02, Cód. 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 198/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento de 28 736 085\$00 do Capítulo 04, Divisão 02, Código 01.02 da Secretaria Regional da Educação referente aos vencimentos de Fevereiro dos Professores Efectivos do Ensino Primário do Concelho do Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 199/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano a proceder à transferência de 1 000 000\$00 à Imprensa Regional da Madeira, E.P., de modo a fazer face à cobertura das necessidades financeiras do mês de Fevereiro.

A presente verba será atribuída por conta da dotação orçamental da Secretaria Regional do Plano, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 39.00 — (Transferências — Empresas Públicas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 200/88

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., para garantir uma operação de crédito no montante de 320 713 000\$00, titulada por 10 livranças a descontar junto do BANIF — Banco Internacional do Funchal, S.A.

A referida operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam a operação de crédito constituem reforma parcial de efeitos anteriores, com o valor de 327 350 000\$00 também avilizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 1470/87 de 20 de Novembro, descontadas junto da mesma instituição de crédito e vencidas no mês de Fevereiro de 1988.

Fica revogada a Resolução n.º 1470/87.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 201/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Conceder à Diocese do Funchal, para participação nos trabalhos de construção da «Cúria Diocesana, Biblioteca Antiga e Arquivo Histórico da Diocese» um subsídio de 8 762 198\$00 correspondente ao IVA liquidado com aquele trabalho.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Div. 00, Subdiv. 00, Classif. Económica 41.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 202/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 21 282 039\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o

diferencial entre o preço de custo e venda de Leite produzido na Região.

Na presente verba está incluído o valor de 2 518 824\$00 referente à taxa de tratamento do leite pasteurizado.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental da Secretaria Regional do Plano — 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, e Código de Classificação Económica 42.00, número 01, referente ao mês de Fevereiro de 1988 (Transferências — Particulares/UCALPLIM).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 203/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Aprovar o projecto de adução e distribuição de água à zona de expansão turística, à Ponta, no Porto Santo.

Ficou autorizada a Secretaria Regional do Equipamento Social a abrir o respectivo concurso público com o valor base de 105 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 204/88

A licenciada em farmácia Teresa Francisca Ferreira Aguiar Câmara, através de requerimento entrado na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no dia 20 de Janeiro do ano em curso, vem requerer a prorrogação de prazo para abertura de uma farmácia na Avenida Luís de Camões, para o que foi autorizada pela Resolução n.º 434/87, publicada no Jornal Oficial da Região, I Série n.º 11, de 02 de Abril de 1987.

Alega como fundamento da sua pretensão, o facto da aludida resolução ter sido impugnada, em sede de recurso junto do Supremo Tribunal Administrativo, recurso esse que, a ser procedente, lhe acarretaria prejuízos irreparáveis resultantes dos avultados encargos que terá de assumir.

Nos termos do n.º 1, do art.º 10.º, da Portaria 413/73, de 09 de Junho, «as farmácias... deverão estar em condições de serem vistoriadas no prazo de um ano, a partir da notificação da concessão de autorização»; mas dispõe o n.º 2, do mesmo

artigo, que tal prazo poderá ser prorrogado por um período não superior a seis meses quando se reconhecer a existência de um facto alheio à vontade do interessado impeditivo da instalação.

Resulta evidente que o aludido recurso constituiu um facto alheio à vontade da requerente e que as consequências que dele podem advir, se proceder, seriam para ela seriamente gravosas e irreparáveis.

Nesta conformidade, porque se encontram reunidas as condições para o efeito, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu, nos termos do n.º 2, do art.º 10.º da Portaria 413/73, deferir a prorrogação do prazo, pelo período de seis meses, com início a partir de 02 de Abril do ano em curso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 205/88

Considerando que faleceu um Auxiliar Administrativo da Direcção Regional de Aeroportos;

Considerando que há necessidade de proceder à contratação de um novo elemento para colmatar essa falta;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, de acordo com as Resoluções n.º 1135/84 e n.º 1192/84, respectivamente de 18 de Outubro e 15 de Novembro, resolve o seguinte:

Contratar por tempo indeterminado, além dos quadros, Gilberto Fernandes Ferreira, habilitado com a escolaridade obrigatória, como Auxiliar Administrativo de 2.ª classe, para prestar serviço na Direcção Regional de Aeroportos (Aeroporto do Funchal) da Secretaria Regional do Plano, a partir de 1 de Março de 1988, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80 de 22 de Maio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 206/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Aprovar o projecto da Pavilhão da Escola Secundária Francisco Franco para 20 salas de aula e balneários.

Dada a urgência da referida obra, que deve estar terminada no início do próximo ano lectivo, foi autorizada a Secretaria Regional do Equipamento Social a abrir concurso limitado com o preço base de 75 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 207/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Aprovar o programa, Caderno de Encargos do Concurso Público — «Reconstrução, Ampliação e Exploração do Campo de Golf do Santo da Serra», que inclui a sua ampliação para 27 buracos e construção das suas instalações sociais.

Foi autorizada a Secretaria Regional do Equipamento Social a abrir o respectivo concurso público.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 208/88

Considerando o contributo para a divulgação da Madeira da realização no Funchal, no próximo mês de Maio, do Congresso Internacional de Esgrima, que contará com a participação de quase todas as Federações do mundo, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu atribuir à Federação Portuguesa de Esgrima um subsídio de 2 500 contos, para participação nas despesas inerentes à organização.

Esta verba tem cabimento orçamental no orçamento da Secretaria Regional da Educação, Capítulo 50, Divisão 11, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 209/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Atribuir um subsídio de 150 contos ao Colégio Universitário Pio XII como comparticipação nas

despesas do XXIV Encontro Europeu de Universitários, que se realiza em Bruxelas, condicionado à participação de um estudante madeirense.

Esta despesa tem cabimento no Capítulo 05, Divisão 01/00, Código 41.00 do orçamento da Secretaria Regional da Educação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 210/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à reformulação dos quadros docentes das escolas preparatórias e secundárias da Região Autónoma da Madeira e que estabelece novos mecanismos para a colocação de professores naqueles estabelecimentos de ensino, a enviar à Assembleia Regional com carácter de urgência.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 211/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional à «Obra de construção de passadiços para o Porto de Abrigo do Porto Santo», de que é adjudicatária a sociedade OPCA — Obras Públicas e Cimento Armado, S.A.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Plano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 212/88

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu conceder o aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de

102 940 000\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

A operação de crédito destina-se à cobertura das necessidades financeiras para 1988.

As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 213/88

Considerando necessário substituir António Gomes dos Santos, Pintor da Sinalização de Estradas, recentemente exonerado;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu autorizar a admissão de Rui Elmano das Dores Guerra Sousa, por contrato administrativo, na categoria de Aprendiz de Pintor, nos termos do art.º 30.º do Dec-Lei n.º 248/85 de 15 de Julho, para exercer funções na Direcção de Serviços de Estradas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 214/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 6 500 000\$00 como apoio financeiro necessário à conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos daquela autarquia, referente ao mês de Fevereiro do ano em curso.

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.04 (Transferências — Autarquias Locais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 215/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico a importância de 850 000\$00 como apoio financeiro ne-

cessário à conclusão de obras integradas no plano de investimentos daquela autarquia referente ao mês de Fevereiro do corrente ano, e relativas às obras de arruamento de ligação entre a E.R. 101-3 e o cruzamento do Bar Âncora e o arruamento de ligação entre o Largo da Igreja e o Largo da Praça.

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.04 (Transferências — Sector Público/Autarquias Locais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 216/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico a importância de 5 350 000\$00 como apoio financeiro necessário à conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos daquela autarquia referente ao mês de Fevereiro do ano em curso e comparticipados pelos Fundos Comunitários para o corrente ano relativo às obras do Caminho Municipal do Larano, construção de um Troço da Estrada ligando a E.R. 101, no Sítio da Cruz, ao Sítio da Terra Baptista e da Estrada Municipal entre a Estrada Regional 101 e a Igreja de Água de Pena.

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.04 (Transferências Sector Público — Autarquias Locais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 217/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 1 500 000\$00, à Câmara Municipal do Porto Santo, por conta de encargos assumidos no mês de Fevereiro do corrente ano.

A presente verba tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivi-

são 00, Classificação Económica 54.04 (Transferências — Autarquias Locais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 218/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente a importância de 5 000 000\$00, como apoio financeiro necessário à conclusão das obras integradas no plano de investimentos daquela autarquia referente ao mês de Janeiro do corrente ano, e relativas à obra «Construção da E.M. entre a E.R. 104 (Vila) e a mesma E.R. 104 (Lombo das Fias) passando por Laranjal e Fajã dos Vinháticos, freguesia de S. Vicente».

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.04 (Transferências — Sector Público/Autarquias Locais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 219/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana a importância de 5 696 683\$00, como apoio financeiro necessário à conclusão de obras integradas no plano de investimentos daquela autarquia e relativas às obras de «Beneficiação e pavimentação do aruamento de acesso à Rocha do Navio — Santana».

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.04 — (Transferências — Sector Público/Autarquias Locais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 220/88

Considerando que a prossecução dos Investimentos por parte do Governo Regional implicou

o recurso a meios financeiros necessários e suficientes para a execução dos mesmos.

Considerando que a ex-Caixa Económica do Funchal contribuiu decisivamente para esse apoio financeiro, que reportado à data de 29 de Fevereiro de 1988 totaliza o montante global de 4 683 654 865\$00.

Considerando ser indispensável a consolidação da dívida junto da ex-Caixa Económica do Funchal actual Banco Internacional do Funchal, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Autorizar o Secretário Regional do Plano a outorgar um Protocolo de Acordo destinado à regularização das responsabilidades vencidas e em dívida junto do Banco Internacional do Funchal, até ao montante de 4 683 654 865\$00, conforme minuta de protocolo que faz parte integrante da presente resolução.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 221/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Fazer distribuição da importância de 46 303 080\$50, pelas Autarquias da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Fevereiro de 1988, no que concerne às transferências de capital — participação nos termos da Lei das Finanças Locais e conjugado com o artigo 62.º da Lei n.º 2/88, de 26 de Janeiro.

Aquela importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 80, Divisão 24, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferência de capital).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 222/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Fazer distribuição da importância de 69 454 121\$50, pelas Autarquias da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Fevereiro de 1988, no que concerne às transferências correntes — participação nos termos da Lei das Finanças Locais e conjugado com o artigo 62.º da Lei n.º 2/88, de 26 de Janeiro.

Aquela importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 80, Divisão 23, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências Correntes).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 223/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de fornecimento de 450 toneladas de betume 60/70, de que é adjudicatária a sociedade comercial «Fernando J. Ramos & Companhia Limitada».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 224/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano a proceder à liquidação das bonificações a suportar pelo Governo Regional da Madeira nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro, que criou uma linha de crédito bonificado para saneamento financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

2) As bonificações totalizam a importância de 16 974 973,0 (dezasseis milhões novecentos setenta e quatro mil novecentos setenta e três escudos) e deverão ser remetidas a cada uma das entidades financiadoras conforme a seguir se descreve:

UNID: escudos

| Ent. Financ. Município | C.G.D. | D.G.T. | BANIF | | Total |
|---------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| | | | Normal | Adicional | |
| Calheta | 903 452 | — | 223 814 | 43 487 | 1 170 753 |
| C.º Lobos | 736 649 | — | — | — | 736 649 |
| Funchal | 2 062 260 | 1 682 200 | 533 554 | 103 670 | 4 381 684 |
| Machico | 959 716 | 600 786 | 1 397 306 | 271 498 | 3 229 306 |
| Ponta do Sol | — | — | — | — | — |
| Porto Moniz | 420 596 | — | 105 523 | 20 503 | 546 622 |
| Porto Santo | — | — | — | — | — |
| Ribeira Brava | 676 267 | — | 840 589 | 163 328 | 1 680 184 |
| Santa Cruz | 449 854 | 384 503 | 630 691 | 122 544 | 1 587 592 |
| Santana | 666 229 | — | 229 257 | 176 831 | 1 072 317 |
| S. Vicente | 666 793 | 600 786 | 1 090 417 | 211 870 | 2 569 866 |
| TOTAL | 7 541 816 | 3 268 275 | 5 051 151 | 1 113 731 | 16 974 973 |

3) A importância referida no ponto anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 39.00 (Transferências/Sector Público) e 40.00 (Transferências/Empresas Privadas) no que concerne às bonificações a pagar à CGD e

DGT no primeiro caso e BANIF no segundo caso, respectivamente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 225/88

Considerando que os montantes transferidos para esta Região no âmbito da Lei das Finanças Locais referente ao duodécimo do mês de Fevereiro/88 não se encontram deduzidos dos valores correspondentes ao cumprimento do serviço da dívida no âmbito dos contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados junto da ex-Caixa Económica do Funchal, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano a deduzir nos duodécimos do Fundo de Reequilíbrio Financeiro atribuído a cada Município da Região, o montante de juros correspondente ao primeiro vencimento, quer no âmbito do Programa de Reequilíbrio Financeiro celebrado nos termos da Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro, quer no âmbito do Protocolo adicional, ambos celebrados junto da CEF/BANIF, como a seguir se descreve:

UNID: Esc

| Mun'cípio | Correntes | Capital |
|---------------|------------|-----------|
| Calheta | 461 490 | 307 660 |
| C.º Lobos | — | — |
| Funchal | 751 934 | 501 290 |
| Machico | 2 881 162 | 1 920 774 |
| Ponta do Sol | — | — |
| Porto Moniz | 217 581 | 145 055 |
| Porto Santo | — | — |
| Ribeira Brava | 1 733 244 | 1 155 497 |
| Santa Cruz | 1 300 448 | 866 966 |
| Santana | 917 054 | 611 370 |
| S. Vicente | 2 248 375 | 1 498 916 |
| TOTAL | 10 511 288 | 7 007 528 |

2) As importâncias referidas no ponto anterior deverão ser remetidas ao Banco Internacional do Funchal (BANIF) sendo a cabimento orçamental dado pelas Rubricas 03/80/23/00/00 e 03/80/24/00/00, respectivamente para transferências correntes e de capital, dos montantes do Fundo de Equilíbrio Financeiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 226/88

Considerando que na Organização de Mercados e Sistemas de Distribuição dos Produtos Agrícolas, foi criada a Cooperativa de Mercados de Origem — COOMOPA em cujo capital social participa o Governo Regional conjuntamente com a Cooperativa Agrícola do Funchal;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1988, resolveu transferir para a COOMOPA a importância de quinze milhões de escudos, para reforço da sua participação no capital social da referida Cooperativa.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 62.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Circular Normativa n.º 1/88

ASSUNTO: Abono de Família a estudantes não admitidos à matrícula no Ensino Superior em virtude do «Numerus Clausus»

O problema da concessão de Abono de Família a descendentes impedidos de se matricularem no Ensino Superior, em virtude do «Numerus Clausus», instituído pelo Decreto-Lei n.º 399/77, de 17 de Setembro, vem suscitando algumas dificuldades e modos de procedimento diversos, em relação aos vários Serviços Públicos, sob a Jurisdição e tutela do Governo Regional;

Considerando o entendimento da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, o qual se acha em perfeita sintonia com a posição que sempre defendemos para a Administração Pública Regional:

Chamamos a atenção dos Serviços, para o seguinte:

1 — Por analogia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 197/77, de 17 de Maio, é de manter o direito ao Abono de Família dos estudantes não admitidos à matrícula em curso superior, por motivo das regras restritivas, nomeadamente o «Numerus Clausus» (estabelecido em diploma legal — Decreto-Lei n.º 397/77, de 17 de Setembro ou outros idênticos).

2 — A manutenção do Abono de Família naquela situação fica dependente da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão comprovativa de candidatura à matrícula em curso superior;

b) Declaração, subscrita pelo candidato ou por quem receba o respectivo abono, de haver a intenção de se candidatar no ano lectivo imediato, para frequência do ensino de curso superior;

c) Declaração, subscrita como a anterior, de que o candidato não aufere remuneração, por prestação de serviços ou trabalho, superior a um terço da mínima geral garantida mensalmente aos trabalhadores por conta de outrem, por analogia com o disposto no artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 20/80, de 27 de Maio.

3 — O limite para a manutenção do Abono de Família, na situação em causa, será o mês de Setembro, isto é, o abono manter-se-á durante o ano lectivo respectivo e subsequente período de férias.

A todos os Serviços sob a jurisdição ou Tutela do Governo Regional, incluindo Institutos Públicos e fundos públicos personalizados.

Presidência do Governo Regional, 3 de Março de 1988. — Pel' O Presidente do Governo Regional, O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Preço deste número: 40\$00

| | | | | | | |
|--|---|---------|---------|-----------------|---|---------|
| «Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira». | ASSINATURAS | | | | «O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira». | |
| | As três séries | Ano ... | 3 200\$ | Semestre | | 1 600\$ |
| | As duas séries | » ... | 2 800\$ | » | | 1 400\$ |
| | A 1.ª série | » ... | 1 400\$ | » | | 1 400\$ |
| | A 2.ª série | » ... | 1 400\$ | » | | 1 400\$ |
| | A 3.ª série | » ... | 1 400\$ | » | 1 400\$ | |
| | Números e Suplementos — preço por página: 4\$00 | | | | | |
| | A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro) | | | | | |